

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 156ª e 157ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 18 DE MAIO DE 2023 ("TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA")

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 18 dias de maio de 2023, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Securizadora"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, CEP 01310-100.

CONVOCAÇÃO: De acordo com os artigos 71 e 124 da Lei 6.404/76, o 1º edital de convocação foi publicado nas edições dos dias 27, 28 e 29 de abril de 2023, no jornal "O Dia".

PRESENÇA: (i) Representantes dos titulares de 28% (vinte e oito por cento) dos CRI em circulação ("Investidores"), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia ("Investidores"), (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Agente Fiduciário"), e (iii) da Securizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nathan David de Castro - Presidente; e Edigard Machado Macedo – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração de pagamento dos juros mensais aos Investidores dos CRI, a partir da deliberação da assembleia, de modo a permitir que seja retido mensalmente na Conta da Emissão o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a previsão do pagamento das despesas descritas na cláusula 4.6 do Termo de Securitização. Desse modo, será dispensada a necessidade de verificação da existência de recursos para pagamento integral dos juros registrados no sistema da B3, podendo ocorrer o pagamento de valor

parcial referente aos juros vencidos em determinado mês, caso não existam recursos suficientes para pagamento integral;

(ii) Autorizar a Securitizadora a renegociar os Créditos Imobiliários inadimplentes contemplando eventual concessão de desconto nos encargos, sendo certo que as informações necessárias para decisão foram disponibilizadas aos investidores que direcionaram os documentos para participação na assembleia; e

(iii) Aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em dezembro de 2022, em atenção ao artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A respectiva demonstração financeira está disponível no site da Securitizadora desde 30 de março de 2023.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A Quarta Assembleia não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo para sua instalação em primeira convocação. Fica certo que a Securitizadora publicará edital para segunda convocação de assembleia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos neste Termo de Não Instalação de Primeira Convocação da Quarta Assembleia, os foram definidos nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrado o presente Termo de Não Instalação da Quarta Assembleia, que, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Fundos.Net.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]